



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**CONTRATO**

CONTRATO: Nº 152/2019  
PROCESSO Nº 3435/17

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, E A EMPRESA SIANCO TECNOLOGIA INDUSTRIAL E EDUCACIONAL EIRELI TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FINS DIDÁTICOS**

O Estado de São Paulo, por intermédio do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora **Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº 005.923.818-62**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **SIANCO TECNOLOGIA INDUSTRIAL E EDUCACIONAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 25.259.935/0001-18, com sede na Rua São Francisco, 506 – 3º andar – sala 03 – Bairro Santo Antônio – CEP 09560-050 – São Caetano do Sul, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pela Senhora **Ana Maria Alexandre Alves Vieira, portador do RG nº 22.759.908-1 e CPF nº 122.244.458-57**, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ESTUDO DE COMANDOS ELEÉTRICOS, ACIONAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MEDIDAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens deverão ser entregues em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.



---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita na **FATEC OSASCO – PREF. HIRANT SANAZAR - RUA PEDRO RISSATO, 30 - VILA DOS REMÉDIOS – OSASCO/SP – CEP: 06296-220 - TEL./FAX (11) 3603-9910**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que o identifiquem, além da fatura comercial, em 02 (duas) vias contendo suas especificações detalhadas, necessárias à conferência dos bens.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não serão aceitos produtos, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de um manual operacional e um manual técnico, redigidos em português.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

**PARÁGRAFO OITAVO**

A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data de sua entrega.

**PARÁGRAFO NONO**

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.



---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII - manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência no local de execução do contrato for julgada inconveniente, da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- X - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.
- XI - responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  
- II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

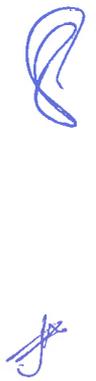
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$ 541.260,00 (quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta reais), **mediante os seguintes valores unitários:**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	<p><b>CONJUNTO PARA ESTUDO DE COMANDOS ELÉTRICOS, ACIONAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MEDIDAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS</b></p> <p><b>Características Gerais:</b> Deverá ser um sistema de treinamento híbrido que permita o estudo de comandos elétricos, máquinas elétricas, acionamentos elétricos e eletroeletrônicos e medidas elétricas industriais. O sistema deverá ser composto por software que permite a simulação de circuitos para comandos elétricos e acionamento de motores, uma bancada e software com metodologia de ensino, que deverá permitir a comunicação com o sistema de hardware através de bancada de</p>	UND.	02	270.630,00	541.260,00

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>ensino. Deverá fazer parte da metodologia de ensino, um conjunto de materiais impressos com teoria, situações problema, exercícios de revisão e práticas, sendo que as questões de revisão e práticas deverão disponibilizar as respectivas soluções para o professor. Deverá disponibilizar o estudo de manutenção em sistemas elétricos industriais através de módulo de geração de falhas.</p> <p>O sistema deverá permitir no mínimo o estudo dos seguintes assuntos teóricos: fusíveis industriais; chaves seccionadoras; acionamentos de comandos e sinalizadores; contatores; relés térmicos e temporizadores; diagramas de comandos; medição em sistemas elétricos industriais; tipos de instrumentos de medição; medição de parâmetros elétricos (por fase e sistema trifásico), considerando o mínimo: corrente, tensão, frequência, tipos de potências, tipos de energia, demandas, pontos máximos e THD; funcionamento e tipos de máquinas elétricas (AC, DC, Servomotor e Motor de Passo); tipos de acionamento de motores elétricos; controle de velocidade para motores AC (Inversor de frequência); controle de velocidade para motores CC (Conversores CA/CC); sistemas de posicionamento com motor de passo; teoria e funcionamento dos servomotores; sistemas de posicionamento com servoconversores.</p> <p><b>Composição Mínima do Sistema:</b>          Deverá ser fornecido um sistema de hardware através de bancada com dimensões entre 1000 e 1300 mm de largura x entre 600 e 800 mm de profundidade x entre 1700 e 1900 mm de altura. Deverá possuir dois gaveteiros para acomodação dos cabos, manuais, motores elétricos, instrumentos de medição e demais acessórios. A alimentação da bancada deverá ser trifásica através de conector de potência com capacidade de corrente máxima, compatível com a bancada.</p> <p>A bancada deverá ser do tipo com posto de trabalho duplo, ou seja, deverá permitir que dois grupos de alunos possam realizar os experimentos ao mesmo tempo. Assim sendo, cada lado da bancada deverá possuir no mínimo</p>				
---	--	--	--	--



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>os seguintes componentes fixados em módulos: disjuntor trifásico, fusíveis Diazed (mínimo 3 fusíveis), cosifímetro analógico, wattímetro analógico, medidor de sequência de fase analógico, medidores de tensão AC analógicos, medidores de tensão DC, medidores de corrente DC, medidores de corrente AC, alicates amperímetros, mínimo um (1) botão de emergência com no mínimo um contato NA e um NF, mínimo quatro (4) botões de comando on/off tipo push botton com 2 contatos NA e 2 contatos NF em cada botão e no mínimo 2 botões de comandos (dois) retentivos com 2 contatos NA e 2 contatos NF em cada botão (todos os botões devem ser padrão industrial 22mm), contador digital, chave estrela triângulo, disjuntor-motor, mínimo três (3) temporizadores, mínimo seis (6) sinalizadores LED (padrão industrial 22mm), ponte retificadora, fim-de-curso, mínimo cinco (5) contadores de potência, sendo cada contator com contatos auxiliares, além dos contatos de potência, mínimo cinco (5) contadores auxiliares, sendo cada contator com no mínimo 4 contatos, motor CA assíncrono, motor tipo Dahlander, inversor de frequência com características elétricas compatíveis com o motor elétrico CA (ambos com alimentação trifásica compatível com a bancada), Soft Starter compatível com as características elétricas da bancada e motor que irá acionar, conjunto de servomotor com servoconversor e módulo com relé programável.</p> <p>O servoconversor deve possuir no mínimo as seguintes características técnicas: parametrização através de teclado com display de 7 segmentos, acesso as funções através de entradas e saídas digitais e analógicas, disponibilizar protocolo de comunicação DeviceNet, bem como função PID incorporado, alimentação deverá ser trifásica compatível com a bancada.</p> <p>Quanto ao módulo do relé programável, deverá possuir no mínimo 12 entradas e 6 saídas digitais e 2 entradas analógicas, acompanhar cabo e software de programação.</p> <p>Todos os módulos deverão disponibilizar o acesso através de bornes com padrão de 4 mm.</p>				
--	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>Todos os módulos deverão possuir serigrafia com a simbologia normalizada. No caso do acesso aos pontos de sinais de controle do módulo de inversor, servoconversor e relé programável, o padrão deverá ser de 2mm para proteção dos mesmos.</p> <p>Todos os componentes devem ser de uso industrial. Deverá estar incluso dois jogo de cabos (padrão 2mm e 4 mm para cada um dos lados da bancada) com as respectivas quantidades para realização de todos os experimentos descritos nas atividades práticas que o sistema deve disponibilizar.</p> <p>Deverão ser fornecidas 4 (quatro) licenças do software para simulação de circuitos de comandos elétricos. Cada licença do software deverá permitir a simulação de circuitos de comandos elétricos, bem como partida de motores elétricos AC e DC. Deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modo de Edição: Deverá permitir copiar, colar, arrastar, soltar, desfazer quaisquer componentes, possibilitar, interligação entre componentes para montagem de circuitos através de clicar/arrastar/soltar. Ferramentas de zoom: aproximação (zoom in), distanciamento (zoom out), por seleção de janela (zoom window), ajustar ao tamanho da janela. Vinculação de circuitos elétricos com dispositivos de acionamento (fins de curso, motores, lâmpadas, etc.). Possibilidade de configuração do tamanho de papel. Permissão para impressão. Permitir seleção múltipla de componentes de forma a arrastar o circuito para outro local da folha de edição, Possuir menu de componentes.</li><li>- Modo de Simulação: Possuir funcionalidade de simulação em tempo real, indicar, em destaque, o caminho da corrente e o estado dos componentes elétricos no circuito de comando e de potência. Possuir botões de simulação: executar (run), pausar (pause), parar (stop). Possuir recurso de simulação passo a passo. Permitir que os componentes de comando (botões e contatos) mudem de estado clicando sobre eles ou sobre seu dispositivo de acionamento.</li></ul>				
---	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>- Componentes mínimos disponíveis: chaves de 2 posições, chaves de 3 posições, contatos NA/NF, temporizadores com contatos off-delay NA/NF, contatos on-delay NA/NF, contatos on-off delay NA/NF, botão pulsador com contato NA/NF, chaves NA/NF, disjuntor térmico, motor de corrente contínua, motor monofásico, motor trifásico, lâmpadas, terra, fonte monofásica, fonte bifásica, fonte trifásica, neutro, transformador e fim de curso.</p> <p>Deverá disponibilizar a simulação através do desenho real do sistema físico em 2D e 3D, sendo que o mesmo deve ser interativo permitindo o interfaceamento com a lógica do circuito de comandos criada no software. Deverá estar disponível o acesso a todos os botões, acionamento das lâmpadas e contadores. O software deverá disponibilizar também em sua biblioteca, processos que utilizem diversas tecnologias de atuadores em 2D e 3D. Ambos devem permitir interação com as lógicas desenvolvidas.</p> <p>O software deverá disponibilizar um resumo teórico dos assuntos tratados, seguindo a sequencia da apostila teórica e apresentações em power-point que acompanham o sistema de ensino. Deverá disponibilizar também os exercícios práticos, bem como, questões de revisão no final de cada assunto.</p> <p>O software deverá permitir a comunicação com a bancada de ensino através de cabo dedicado com conector tipo DB. Essa comunicação deverá disponibilizar a medição de no mínimo os seguintes parâmetros: tensão fase-fase, tensão fase-neutro, tensão trifásica, corrente por fase e corrente trifásica, frequência, potencias ativa, reativa e aparente por fase e trifásica, fator de potência por fase e trifásico, THD por fase de tensão e corrente, no mínimo até a 31ª ordem, demandas ativas e aparentes (média e máxima para todas as demandas), energias ativas e reativas (positiva e negativa). A medição deverá ocorrer em tempo real, conforme acionamento das cargas na bancada para estudos de consumo de energia (eficiência energética). O sistema deverá disponibilizar a medição de todos os parâmetros por lado de</p>				
--	--	--	--	--




**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>bancada, ou seja, deverão ocorrer medições independentes, de forma que cada grupo de alunos possa verificar os parâmetros que forem interessantes no momento da aula.</p> <p>A bancada deverá possuir um módulo de inserção de falhas disponível em cada uma das laterais da bancada, pelo fato de tratar-se de uma bancada dupla. Deverá possuir indicação de qual lado da bancada corresponde à inserção das respectivas falhas. O sistema de inserção de falhas deve ser de fácil acesso ao professor disponibilizando no mínimo 3 bancos de defeitos, sendo que em cada banco deverá estar disponível no mínimo 4 defeitos, totalizando 12 defeitos por lado da bancada e 24 defeitos considerando os dois lados. A inserção das falhas deverá funcionar de forma totalmente independente quanto aos dois lados da bancada, ou seja, o professor pode disponibilizar diferentes defeitos a qualquer momento para qualquer um dos dois lados da bancada.</p> <p><b>Considerações sobre a aceitabilidade:</b> A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, conter as características técnicas detalhadas, dimensões e quantitativos de todos os elementos do laboratório. Quando aplicável, deverá incluir algumas telas capturadas dos softwares. Junto com a proposta deverá ser apresentado catálogo com fotos dos sistemas e dos módulos (não sendo aceitáveis fotos meramente ilustrativas) de forma a permitir a verificação da oferta e sua consistência. Não serão aceitas propostas cujo texto indique cópia e cola do edital. A análise técnica da proposta de fornecimento será efetuada com a verificação da veracidade das informações fornecidas, através do: manual do aluno e do professor (em língua portuguesa ou em língua inglesa, devendo no ato da entrega do sistema de treinamento, estar em língua portuguesa, salvo softwares de simulação e controle). Será desclassificada a proposta que apresente divergências entre o texto de proposta eletrônica postado no campo descrição detalhada em local próprio do sistema e a proposta efetivamente enviada para análise da</p>				
--	--	--	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>comissão julgadora a fim de evitar propostas que induzam a comissão julgadora ao erro. Portanto, todos os materiais anteriormente descritos deverão ser disponibilizados para a equipe técnica.</p> <p>Será exigido após a fase de lances as apostilas/manuais com material didático de apoio ao corpo docente:</p> <p>O hardware deverá vir acompanhado por um material didático para melhor utilização do sistema, o mesmo deverá conter pelo menos os seguintes tópicos: Introdução ao tema abordado; detalhamento técnico do sistema em ensaio / experimento; procedimento de instalação e montagem; procedimentos de ensaio, operação e calibração; amostras dos resultados e conclusões do experimento.</p> <p>Os procedimentos experimentais devem possuir informações correlatas ao material teórico fornecido, devendo cada atividade ser detalhada com sequências de instruções passo a passo para facilitar o aprendizado e a obtenção dos resultados esperados em uma grande variedade de investigações abrangentes sobre os ensaios.</p> <p><b>2.1 INSTALAÇÃO DO OBJETO</b>                  Responsabilidade pela instalação gratuita o(s) objeto(s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato;</p> <p>Efetuar, após a montagem e instalação dos objetos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.</p> <p>A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data de entrega do objeto.</p> <p><b>2.2 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO</b></p>				
--	--	--	--	--



**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>2.2.1 Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.</p> <p>2.2.2 Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.</p> <p><b>2.3 TREINAMENTO</b> Deverá ser ministrado treinamento operacional, para no mínimo 6 (seis) servidores, com carga horaria mínima de 40 (quarenta) horas. O treinamento deverá ser ministrado no endereço Rua Pedro Rissato, nº30 – Vila dos Remédios – Osasco – SP CEP 06296-220, correndo por conta da Contratada todos os gastos oriundos do treinamento como: transporte, estadia, alimentação, material didático, apostila, e outros mais.</p> <p>PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA: DK8 MODELO: DK86/548D</p>				
---	--	--	--	--

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica **44 90 52 33**, da Unidade Gestora **102401**, Programa de Trabalho: **12 364 1036 1550 000**, Fonte de Recurso **001 001 001**.

**CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura na(s) unidade(s) relacionadas no Termo de Referência **ANEXO I**, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

**PARAGRAFO PRIMEIRO**

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

**PARAGRAFO QUARTO**

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**PARAGRAFO QUINTO**

**A(s) Nota(s) Fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGENIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:**

- nº do contrato;
- nº nota de empenho;
- nº do processo; e
- identificação da Unidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução cuja cópia constitui **ANEXO IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), e

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

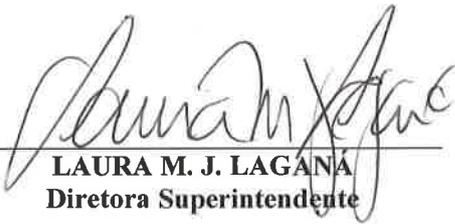
- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
  - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Administração Central**  
Núcleo de Compras

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

  
LAURA M. J. LAGANA  
Diretora Superintendente

  
ANA MARIA ALEXANDRE  
ALVES VIEIRA  
Proprietária

TESTEMUNHAS:

  
Matheus Leite da Costa  
Diretor de Serviços do  
Núcleo de Compras  
Nome:  
RG: 29336171-X

  
Nome:  
RG: 42020754-X

SÃO PAULO, 11 de Outubro de 2019

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.
01	<p><b>CONJUNTO PARA ESTUDO DE COMANDOS ELÉTRICOS, ACIONAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MEDIDAS ELÉTRICAS INDUSTRIAIS</b></p> <p><b>Características Gerais:</b> Deverá ser um sistema de treinamento híbrido que permita o estudo de comandos elétricos, máquinas elétricas, acionamentos elétricos e eletroeletrônicos e medidas elétricas industriais. O sistema deverá ser composto por software que permite a simulação de circuitos para comandos elétricos e acionamento de motores, uma bancada e software com metodologia de ensino, que deverá permitir a comunicação com o sistema de hardware através de bancada de ensino. Deverá fazer parte da metodologia de ensino, um conjunto de materiais impressos com teoria, situações problema, exercícios de revisão e práticas, sendo que as questões de revisão e práticas deverão disponibilizar as respectivas soluções para o professor. Deverá disponibilizar o estudo de manutenção em sistemas elétricos industriais através de módulo de geração de falhas. O sistema deverá permitir no mínimo o estudo dos seguintes assuntos teóricos: fusíveis industriais; chaves seccionadoras; acionamentos de comandos e sinalizadores; contadores; relés térmicos e temporizadores; diagramas de comandos; medição em sistemas elétricos industriais; tipos de instrumentos de medição; medição de parâmetros elétricos (por fase e sistema trifásico), considerando o mínimo: corrente, tensão, frequência, tipos de potências, tipos de energia, demandas, pontos máximos e THD; funcionamento e tipos de máquinas elétricas (AC, DC, Servomotor e Motor de Passo); tipos de acionamento de motores elétricos; controle de velocidade para motores AC (Inversor de frequência); controle de velocidade para motores CC (Conversores CA/CC); sistemas de posicionamento com motor de passo; teoria e funcionamento dos servomotores; sistemas de posicionamento com servoconversores.</p> <p><b>Composição Mínima do Sistema:</b> Deverá ser fornecido um sistema de hardware através de bancada com dimensões entre 1000 e 1300 mm de largura x entre 600 e 800 mm de profundidade x entre 1700 e 1900 mm de altura. Deverá possuir dois gaveteiros para acomodação dos cabos, manuais, motores elétricos, instrumentos de medição e demais acessórios. A alimentação da bancada deverá ser trifásica através de conector de potência com capacidade de corrente máxima, compatível com a bancada.</p>	UND.	02

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>A bancada deverá ser do tipo com posto de trabalho duplo, ou seja, deverá permitir que dois grupos de alunos possam realizar os experimentos ao mesmo tempo. Assim sendo, cada lado da bancada deverá possuir no mínimo os seguintes componentes fixados em módulos: disjuntor trifásico, fusíveis Diazed (mínimo 3 fusíveis), cosifimetro analógico, wattímetro analógico, medidor de sequência de fase analógico, medidores de tensão AC analógicos, medidores de tensão DC, medidores de corrente DC, medidores de corrente AC, alicates amperímetros, mínimo um (1) botão de emergência com no mínimo um contato NA e um NF, mínimo quatro (4) botões de comando on/off tipo push button com 2 contatos NA e 2 contatos NF em cada botão e no mínimo 2 botões de comandos (dois) retentivos com 2 contatos NA e 2 contatos NF em cada botão (todos os botões devem ser padrão industrial 22mm), contador digital, chave estrela triângulo, disjuntor-motor, mínimo três (3) temporizadores, mínimo seis (6) sinalizadores LED (padrão industrial 22mm), ponte retificadora, fim-de-curso, mínimo cinco (5) contatores de potência, sendo cada contator com contatos auxiliares, além dos contatos de potência, mínimo cinco (5) contatores auxiliares, sendo cada contator com no mínimo 4 contatos, motor CA assíncrono, motor tipo Dahlander, inversor de frequência com características elétricas compatíveis com o motor elétrico CA (ambos com alimentação trifásica compatível com a bancada), Soft Starter compatível com as características elétricas da bancada e motor que irá acionar, conjunto de servomotor com servoconversor e módulo com relé programável.</p> <p>O servoconversor deve possuir no mínimo as seguintes características técnicas: parametrização através de teclado com display de 7 segmentos, acesso as funções através de entradas e saídas digitais e analógicas, disponibilizar protocolo de comunicação DeviceNet, bem como função PID incorporado, alimentação deverá ser trifásica compatível com a bancada.</p> <p>Quanto ao módulo do relé programável, deverá possuir no mínimo 12 entradas e 6 saídas digitais e 2 entradas analógicas, acompanhar cabo e software de programação.</p> <p>Todos os módulos deverão disponibilizar o acesso através de bornes com padrão de 4 mm. Todos os módulos deverão possuir serigrafia com a simbologia normalizada. No caso do acesso aos pontos de sinais de controle do módulo de inversor, servoconversor e relé programável, o padrão deverá ser de 2mm para proteção dos mesmos.</p> <p>Todos os componentes devem ser de uso industrial. Deverá estar incluso dois jogo de cabos (padrão 2mm e 4 mm para cada um dos lados da bancada) com as respectivas quantidades para realização de todos os experimentos descritos nas atividades práticas que o sistema deve disponibilizar.</p> <p>Deverão ser fornecidas 4 (quatro) licenças do software para simulação de circuitos de comandos elétricos. Cada licença do software deverá permitir a simulação de circuitos de comandos elétricos, bem como</p>		
---	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>partida de motores elétricos AC e DC. Deverá possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Modo de Edição: Deverá permitir copiar, colar, arrastar, soltar, desfazer quaisquer componentes, possibilitar, interligação entre componentes para montagem de circuitos através de clicar/arrastar/soltar. Ferramentas de zoom: aproximação (zoom in), distanciamento (zoom out), por seleção de janela (zoom window), ajustar ao tamanho da janela. Vinculação de circuitos elétricos com dispositivos de acionamento (fins de curso, motores, lâmpadas, etc.). Possibilidade de configuração do tamanho de papel. Permissão para impressão. Permitir seleção múltipla de componentes de forma a arrastar o circuito para outro local da folha de edição, Possuir menu de componentes.</li><li>- Modo de Simulação: Possuir funcionalidade de simulação em tempo real, indicar, em destaque, o caminho da corrente e o estado dos componentes elétricos no circuito de comando e de potência. Possuir botões de simulação: executar (run), pausar (pause), parar (stop). Possuir recurso de simulação passo a passo. Permitir que os componentes de comando (botões e contatos) mudem de estado clicando sobre eles ou sobre seu dispositivo de acionamento.</li><li>- Componentes mínimos disponíveis: chaves de 2 posições, chaves de 3 posições, contatos NA/NF, temporizadores com contatos off-delay NA/NF, contatos on-delay NA/NF, contatos on-off delay NA/NF, botão pulsador com contato NA/NF, chaves NA/NF, disjuntor térmico, motor de corrente contínua, motor monofásico, motor trifásico, lâmpadas, terra, fonte monofásica, fonte bifásica, fonte trifásica, neutro, transformador e fim de curso.</li></ul> <p>Deverá disponibilizar a simulação através do desenho real do sistema físico em 2D e 3D, sendo que o mesmo deve ser interativo permitindo o interfaceamento com a lógica do circuito de comandos criada no software. Deverá estar disponível o acesso a todos os botões, acionamento das lâmpadas e contadores. O software deverá disponibilizar também em sua biblioteca, processos que utilizem diversas tecnologias de atuadores em 2D e 3D. Ambos devem permitir interação com as lógicas desenvolvidas.</p> <p>O software deverá disponibilizar um resumo teórico dos assuntos tratados, seguindo a sequência da apostila teórica e apresentações em power-point que acompanham o sistema de ensino. Deverá disponibilizar também os exercícios práticos, bem como, questões de revisão no final de cada assunto.</p> <p>O software deverá permitir a comunicação com a bancada de ensino através de cabo dedicado com conector tipo DB. Essa comunicação deverá disponibilizar a medição de no mínimo os seguintes parâmetros: tensão fase-fase, tensão fase-neutro, tensão trifásica, corrente por fase e corrente trifásica, frequência, potências ativa, reativa e aparente por fase e trifásica, fator de potência por fase e trifásico, THD por fase de tensão e corrente, no mínimo até a 31ª ordem, demandas ativas e</p>		
---	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>aparentes (média e máxima para todas as demandas), energias ativas e reativas (positiva e negativa). A medição deverá ocorrer em tempo real, conforme acionamento das cargas na bancada para estudos de consumo de energia (eficiência energética). O sistema deverá disponibilizar a medição de todos os parâmetros por lado de bancada, ou seja, deverão ocorrer medições independentes, de forma que cada grupo de alunos possa verificar os parâmetros que forem interessantes no momento da aula.</p> <p>A bancada deverá possuir um módulo de inserção de falhas disponível em cada uma das laterais da bancada, pelo fato de tratar-se de uma bancada dupla. Deverá possuir indicação de qual lado da bancada corresponde à inserção das respectivas falhas. O sistema de inserção de falhas deve ser de fácil acesso ao professor disponibilizando no mínimo 3 bancos de defeitos, sendo que em cada banco deverá estar disponível no mínimo 4 defeitos, totalizando 12 defeitos por lado da bancada e 24 defeitos considerando os dois lados. A inserção das falhas deverá funcionar de forma totalmente independente quanto aos dois lados da bancada, ou seja, o professor pode disponibilizar diferentes defeitos a qualquer momento para qualquer um dos dois lados da bancada.</p> <p><b>Considerações sobre a aceitabilidade:</b></p> <p>A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, conter as características técnicas detalhadas, dimensões e quantitativos de todos os elementos do laboratório. Quando aplicável, deverá incluir algumas telas capturadas dos softwares. Junto com a proposta deverá ser apresentado catálogo com fotos dos sistemas e dos módulos (não sendo aceitáveis fotos meramente ilustrativas) de forma a permitir a verificação da oferta e sua consistência. Não serão aceitas propostas cujo texto indique cópia e cola do edital. A análise técnica da proposta de fornecimento será efetuada com a verificação da veracidade das informações fornecidas, através do: manual do aluno e do professor (em língua portuguesa ou em língua inglesa, devendo no ato da entrega do sistema de treinamento, estar em língua portuguesa, salvo softwares de simulação e controle). Será desclassificada a proposta que apresente divergências entre o texto de proposta eletrônica postado no campo descrição detalhada em local próprio do sistema e a proposta efetivamente enviada para análise da comissão julgadora a fim de evitar propostas que induzam a comissão julgadora ao erro. Portanto, todos os materiais anteriormente descritos deverão ser disponibilizados para a equipe técnica.</p> <p>Será exigido após a fase de lances as apostilas/manuais com material didático de apoio ao corpo docente:</p> <p>O hardware deverá vir acompanhado por um material didático para melhor utilização do sistema, o mesmo deverá conter pelo menos os seguintes tópicos: Introdução ao tema abordado; detalhamento técnico do sistema em ensaio / experimento; procedimento de instalação e</p>		
---	--	--

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

<p>montagem; procedimentos de ensaio, operação e calibração; amostras dos resultados e conclusões do experimento.</p> <p>Os procedimentos experimentais devem possuir informações correlatas ao material teórico fornecido, devendo cada atividade ser detalhada com sequências de instruções passo a passo para facilitar o aprendizado e a obtenção dos resultados esperados em uma grande variedade de investigações abrangentes sobre os ensaios.</p> <p><b>2.1 INSTALAÇÃO DO OBJETO</b></p> <p>Responsabilidade pela instalação gratuita o(s) objeto(s), segundo os termos e especificações dos anexos, no prazo estabelecido neste contrato;</p> <p>Efetuar, após a montagem e instalação dos objetos, acompanhados de representantes da CONTRATANTE, as falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.</p> <p>A instalação, ajuste e/ou configuração, dos equipamentos deverá ser executada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data de entrega do objeto.</p> <p><b>2.2 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO</b></p> <p>2.2.1 Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.</p> <p>2.2.2 Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.</p> <p><b>2.3 TREINAMENTO</b></p> <p>Deverá ser ministrado treinamento operacional, para no mínimo 6 (seis) servidores, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.</p> <p>O treinamento deverá ser ministrado no endereço Rua Pedro Rissato, nº30 – Vila dos Remédios – Osasco – SP CEP 06296-220, correndo por conta da Contratada todos os gastos oriundos do treinamento como: transporte, estadia, alimentação, material didático, apostila, e outros mais.</p>		
---	--	--



---

**Administração Central**  
Núcleo de Compras

**2 - LOCAL DE ENTREGA**

- 2.1 A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita na **FATEC OSASCO – PREF. HIRANT SANAZAR - RUA PEDRO RISSATO, 30 - VILA DOS REMÉDIOS – OSASCO/SP – CEP: 06296-220 - TEL./FAX (11) 3603-9910**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

**RESOLUÇÃO REFERENTE A PENALIDADES**

**RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.**

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III– em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

---

**Administração Central**  
**Núcleo de Compras**

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

( \*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

**Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**